LEI COMPLEMENTAR Nº. 144, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a isenção de taxas municipais às Associações de Pais e Mestres do Município de Ponta Porã-MS e dá outras providências".

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar: Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado conceder isenção do pagamento de taxa de licença de Localização, Instalação e Funcionamento e taxa de licença sanitária às Associações de Pais e Mestres das instituições de ensino do Município de Ponta Porã.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã - MS, 18 de setembro de 2015.

Ludimar Godoy Novais Prefeito Municipal

Portaria



Prefeitura Municipal de Ponta Porã

PORTARIA Nº 203 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº. 14926/2015 atendendo ao requerimento de Maria Silvia Gomes, funcionária desde 11/05/2006, no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob vínculo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1° - **Revogar, a pedido, a Licença-TIP** (Afastamento sem remuneração), concedida através da Portaria nº. 100 de 15 de Maio de 2015, publicada no Diário Oficial em 19/05/2015, que foi retificada pela Portaria nº 276 de 16 de Julho de 2014, publicada no Diário Oficial em 23 de Julho de 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01 de Outubro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 02 de Outubro de 2015.

PAULO ROBERTO DA SILVA Secretário Municipal de Administração

LUDIMAR GODOY NOVAIS
Prefeito Municipal